



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.737.908/0001-97**, sediada na Rua Ambrósio do México, n. 306, sala 01 e 03, Bairro Jardim Cidade Pirituba, no Município de São Paulo/SP, CEP 02.945-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA**, RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.108646/2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de

21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses (Itens 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16), conforme Cláusula Segunda do Contrato, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2022 a 24/05/2023, nos seguintes termos:

1.2.1. Para os itens 12 e 15, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2.2. Para o saldo a entregar dos itens dos itens 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 16, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** o valor dos itens prorrogados em 11,54%, nos termos Item 18 do Termo de Referência e Cláusula Sexta do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado é de **R\$ 39.514,36** (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 19.705,05** (dezenove mil setecentos e cinco reais e cinco centavos) referente ao reajuste dos itens 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 16 e **R\$ 19.809,48** (dezenove mil oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos) referente à prorrogação e reajuste dos itens 12 e 15.

2.2. Valor unitário dos itens após o reajuste:

Grupo	Itens	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade a entregar	Valor unitário reajustado
1	6	Etiquetas metálicas impressas e gravadas em RFID	150387	UN.	1.834	7,25
	7	Etiquetas não-metálicas impressas e gravadas RFID	150387	UN.	14.587	2,12
	8	Etiquetas metálicas virgens	150387	UN.	750	6,13
	9	Etiquetas não-metálicas virgens	150387	UN.	750	1,10
	11	Serviço de Tagueamento (individual de bens)	21334	UN.	12.845	3,23
	12	Serviço mensal de garantia dos coletores, impressoras e etiquetas	15792	UN.	12	725,01
	13	Serviço de integração com o sistema de controle patrimonial da CGU (SIADS)	1970	UN.	1	66.924,00
	14	Aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes mobile e web	1970	UN.	1	27.885,00
	15	Serviço mensal de garantia e manutenção da aplicação e	15792	UN.	12	925,78

		integração				
16		Treinamento prático de até 02 usuários multiplicadores	20052	UN.	1	4.461,60

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.04.02

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro

de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 23/05/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 23/05/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 23/05/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Assistente**, em 25/05/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2383028 e o código CRC BF368DC1